

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 6.374, DE 16 DE ABRIL DE 2010

Autoriza o Município de Mogi das Cruzes a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos a fundo perdido, e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Mogi das Cruzes autorizado a:

I – receber, através de repasses efetuados pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II – assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento os convênios necessários à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III – abrir créditos adicionais especiais ou suplementares para fazer face às despesas com a execução da (s) obra (s), serviço (s) e / ou aquisição (ões).

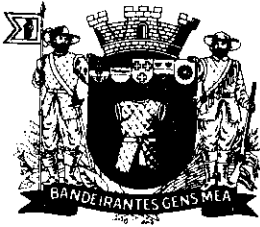
Parágrafo único. A cobertura dos créditos adicionais autorizados no inciso III deste artigo será efetuada mediante a utilização dos recursos repassados pelo Estado de São Paulo.

Art. 2º Os recursos financeiros mencionados no artigo 1º destinar-se-ão à execução de obras de infraestrutura urbana, edificações e / ou aquisição de equipamentos (máquinas, veículos, mobiliários e equipamentos em geral).

Art. 3º Na celebração dos convênios de que trata o artigo 1º deverá observar o disposto no artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e atualizações posteriores, bem como o Manual de Orientação para Formalização de Convênios da Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. Assinado convênio, o Executivo dará ciência do mesmo à Câmara Municipal.

Art. 4º Os encargos que o Município vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

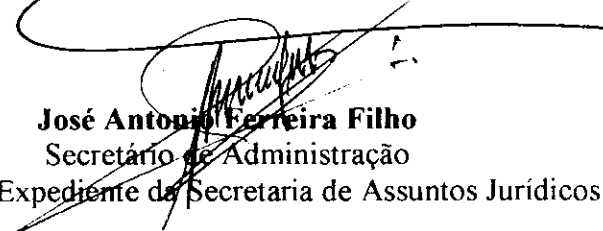
LEI N° 6.374/10 – fls. 2


Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 16 de abril de 2010, 449º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

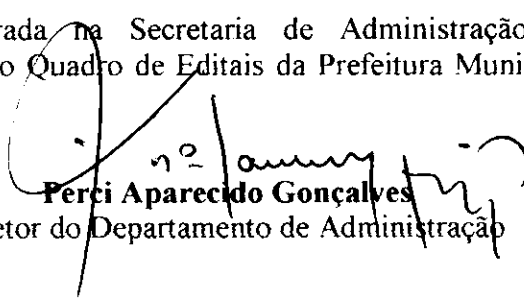

JOSÉ ANTONIO CÚCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício


Luiz Sérgio Marrano
Secretário de Gabinete do Prefeito


José Antonio Ferreira Filho
Secretário de Administração
Resp. pelo Expediente da Secretaria de Assuntos Jurídicos


Lucas Tadeu Gomes
Secretário de Finanças

Registrada na Secretaria de Administração – Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 16 de abril de 2010.


Perci Aparecido Gonçalves
Diretor do Departamento de Administração